

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 147/2014

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, datado de 04 de fevereiro de 2013, foi autorizada a contratação, como Monitor (auferindo 40% do vencimento de Assistente Estagiário, em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários), mediante a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a Termo Resolutivo Certo, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, de Bruno Miguel Soares Ribeiro, a partir de 01 de maio de 2013, por seis meses.

15-05-2013. — O Diretor da Faculdade de Ciências, *José Manuel Pinto Paixão*.

207490738

Despacho n.º 148/2014

Por despachos do Reitor da Universidade de Lisboa, datados de 18 de julho de 2013, foram autorizadas as seguintes contratações, mediante a celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas, a Termo Resolutivo Certo, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, como Monitores (auferindo 40 % do vencimento de Assistente Estagiário, em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários), por um ano:

João Miguel Cardoso Dias, a partir de 02 de setembro de 2013;
 Marco António de Sousa e Silva dos Santos Mendes, a partir de 02 de setembro de 2013;
 Tânia Sofia Zaragoza Cotrim Silva, a partir de 02 de setembro de 2013;
 Joana Rodrigues Miguel, a partir de 01 de novembro de 2013;
 Joana Teresa de Almeida Fernandes, a partir de 01 de novembro de 2013;
 Marli Andreia Monteiro de Amorim, a partir de 01 de novembro de 2013.

29-07-2013. — O Subdiretor, *Doutor António Carlos de Sá Fonseca*, em substituição do Diretor, nos termos do Despacho n.º 3478/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 08 de março.

207490795

Despacho n.º 149/2014

Por despachos do Reitor da Universidade de Lisboa, datados de 24 de julho de 2013, foram autorizadas as seguintes contratações, mediante a celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas, a Termo Resolutivo Certo, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Doutora Astride Carolina Lentz de Moura Vicente, na categoria de Professora Auxiliar Convitada, em regime de tempo parcial, a 0 % (sem remuneração), a partir de 02 de setembro de 2013, por um ano;
 Doutora Maria Helena de Figueiredo Ramos Caria, na categoria de Professora Auxiliar Convitada, em regime de tempo parcial, a 0 % (sem remuneração), a partir de 02 de setembro de 2013, por um ano;
 Doutora Teresa Isabel Picoto Pena Madeira Amorim, na categoria de Professora Auxiliar Convitada, em regime de tempo parcial, a 0 % (sem remuneração), a partir de 01 de setembro de 2013, por um ano;
 Doutora Luísa Joubert Chaves Pinto Ribeiro, na categoria de Professora Auxiliar Convitada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 30 %, a partir de 09 de setembro de 2013, por um ano;
 Doutora Raquel Cruz da Conceição, na categoria de Professora Auxiliar Convitada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 30 %, a partir de 01 de setembro de 2013, por um ano;
 Licenciado Rogério Matos Bravo, na categoria de Professor Auxiliar Convitado, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 30 %, a partir de 02 de setembro de 2013, por seis meses;

Doutora Susana Sá Couto Quelhas Lima Mainen, na categoria de Professora Auxiliar Convitada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 30 %, a partir de 02 de setembro de 2013, por um ano;

Doutor Carlos Alberto Rodrigues Fernandes, na categoria de Professor Auxiliar Convitado, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 50 %, a partir de 02 de setembro de 2013, por um ano;

Doutora Helena Maria da Conceição Cotrim, na categoria de Professora Auxiliar Convitada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 50 %, a partir de 02 de setembro de 2013, por um ano;

Doutora Olinda Coelho Monteiro, na categoria de Professora Auxiliar Convitada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes

universitários, em regime de tempo parcial, a 75 %, a partir de 02 de setembro de 2013, por um ano;

Doutora Ana Rita Dias Martins, na categoria de Professora Auxiliar Convitada, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, a título excecional, nos termos do n.º 6 do artigo 3.º do Regulamento sobre vinculação de docentes especialmente contratados da Universidade de Lisboa, a partir de 09 de setembro de 2013, por um ano;

Doutor José Pedro Oliveira Neves Granadeiro, na categoria de Professor Auxiliar Convitado, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, a título excecional, nos termos do n.º 6 do artigo 3.º do Regulamento sobre vinculação de docentes especialmente contratados da Universidade de Lisboa, a partir de 02 de setembro de 2013, por um ano;

Licenciado Pedro Moniz Quelhas, na categoria de Assistente Convitado, escalão 1, índice 140, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo parcial, a 50 %, a partir de 09 de setembro de 2013, por um ano.

29-07-2013. — O Subdiretor, *Doutor António Carlos de Sá Fonseca*, em substituição do Diretor, nos termos do despacho n.º 3478/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 8 de março.

207490802

Despacho n.º 150/2014

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, datado de 18 de julho de 2013, foi autorizada a seguinte alteração do regime contratual, mediante a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a Termo Resolutivo Certo, para o mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Doutor José Filipe Oliveira Paixão, alteração do regime contratual, de tempo parcial a 50 % para 30 %, na categoria de Professor Auxiliar Convitado, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, a partir de 01 de setembro de 2013, por um ano.

29-07-2013. — O Subdiretor, *Doutor António Carlos de Sá Fonseca*, em substituição do Diretor, nos termos do despacho n.º 3478/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 8 de março.

207490787

Faculdade de Medicina

Despacho (extrato) n.º 151/2014

Considerando que a Licenciada Dolores Cristina Adriano Machado, técnica superior do mapa de pessoal da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, exerce continuamente funções dirigentes desde 10 de novembro de 2008, reunindo os requisitos legais para ser posicionada na 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 23 da tabela remuneratória única, nos termos do disposto nos artigos 29.º e 30.º da lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro alterada e republicada pela lei n.º 51/2005 de 30 de agosto;

Considerando que ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela lei n.º 51/2005 de 30 de agosto, requereu o seu posicionamento naquela posição remuneratória;

Determino que estão reunidas as condições para que a Licenciada Dolores Cristina Adriano Machado seja posicionada na 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 23 com efeitos à data da cessação do exercício de funções dirigentes.

19 de dezembro de 2013. — O Diretor, *J. Fernandes e Fernandes*.

207485635

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 152/2014

Por despacho de 30 de outubro de 2013, do Reitor da Universidade de Lisboa:

Doutor Pedro José Madaleno Passos — nomeado Professor Auxiliar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, em dedicação exclusiva, na área disciplinar de Psicologia e Comportamento Motor, do mapa de pessoal da Faculdade de Motricidade Humana, precedido de concurso documental, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da

tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 1 de novembro de 2013.

22 de novembro de 2013. — O Presidente da FMH, *Prof. Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto*.

207487417

Despacho n.º 153/2014

Por despacho de 2 de outubro de 2013 do Presidente da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa no uso das competências delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade de Lisboa (Despacho 15133/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 20 de novembro):

Ana Maria Peixoto Naia, assistente convidada em exercício de funções na Faculdade de Motricidade Humana — contratada em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, por um quinquénio, como Professora Auxiliar, passando a auferir a remuneração íliquida mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2013.

22 de novembro de 2013. — O Presidente da FMH, *Prof. Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto*.

207487296

Regulamento n.º 4/2014

Núcleos da FMH

Preâmbulo

A regulamentação de um regime comum a todos os Núcleos visa disciplinar a sua criação, organização e funcionamento, evitando o aparecimento de soluções ad-hoc, e ainda, agilizar os procedimentos administrativos inerentes.

O presente regulamento estabelece as regras de criação, organização e funcionamento de “Núcleos”, a sediar na Faculdade de Motricidade Humana (FMH), da Universidade de Lisboa (UL), nos termos da alínea b), do n.º 3, do artigo 2.º dos respetivos Estatutos.

Estabelece ainda as regras que norteiam o relacionamento Núcleo/FMH.

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras e princípios a que deve obedecer a criação, organização e funcionamento dos Núcleos, bem como a sua relação com a FMH.

Artigo 2.º

Definições

Para efeito do presente Regulamento, entende-se por:

•Núcleo — entidade sem autonomia jurídica, administrativa, patrimonial e financeira; constituída por um agrupamento de associados; gerida por uma coordenação eleita por estes; supervisionada por docente(s) da FMH nomeado(s) para o efeito; a qual prossegue atividades de natureza científica, pedagógica, e até social, lúdica ou desportiva, mas com conexão, ainda que indireta, com o objeto da FMH.

•Coordenação do Núcleo — órgão eleito pelo agrupamento de associados, com autonomia em relação aos Órgãos de Gestão da FMH e com competências de gestão do Núcleo.

•Supervisão do Núcleo — tarefa atribuída a docente ou docentes, nomeado(s) pelo Presidente da FMH, com competência para acompanhar e apoiar o plano de atividades do Núcleo, previamente aprovado, constituído ainda o interlocutor privilegiado do Núcleo junto dos Órgãos da FMH.

•Agrupamento de associados — pessoas singulares, constituídos por atuais ou antigos alunos da FMH, podendo ainda contar com pessoas singulares externas à instituição.

TÍTULO II

Criação dos Núcleos

Artigo 3.º

Iniciativa de criação

A iniciativa de criação dos Núcleos pertence ao agrupamento de associados, representado pela Coordenação do Núcleo, nos termos dos artigos seguintes.

Artigo 4.º

Requisitos de criação

1 — As propostas de criação de Núcleos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Presidente da FMH.

2 — As propostas deverão ser instruídas com:

- a) requerimento dirigido ao Presidente da FMH;
- b) designação do Núcleo;
- c) justificação da proposta;
- d) objetivos gerais;
- e) regulamento interno de funcionamento;
- f) forma de financiamento;
- g) período de existência;
- h) plano anual de atividades;
- i) previsão de instalações e outros meios necessários aos seu funcionamento;
- j) identificação da coordenação e respetivos contactos.

Artigo 5.º

Aprovação

A aprovação dos Núcleos, bem como a nomeação do docente que supervisiona as suas atividades, cabe ao Presidente da FMH, o qual poderá ouvir os Órgãos de Gestão se necessário, no âmbito das respetivas competências.

TÍTULO III

Dos núcleos

Artigo 6.º

Funcionamento

1 — A orgânica e funcionamento do núcleo são definidos por Regulamento Interno próprio, subordinado aos Estatutos da FMH e demais diplomas conexos.

2 — O Núcleo goza de autonomia em relação aos Órgãos da FMH, na elaboração das suas normas internas, eleição dos membros da coordenação, gestão dos meios afetos e ou angariados e na definição dos seus planos de atividade, com as limitações previstas no presente Regulamento.

Artigo 7.º

Recargas

1 — O Núcleo deverá promover a angariação dos meios necessários à concretização dos seus projetos, nomeadamente através do patrocínio de entidades públicas e ou privadas, e do desenvolvimento de atividades próprias, com salvaguarda das normas éticas.

2 — As quantias angariadas ou resultantes da atividade do Núcleo constituem receitas próprias da FMH.

3 — A totalidade das receitas geradas pelo Núcleo será objeto de distribuição e afetação nos seguintes termos:

- a) Overhead da FMH: 10 % do valor total da receita gerada;
- b) Despesas de organização e funcionamento do Núcleo: 90 % do valor total da receita gerada.

Artigo 8.º

Limites de ação

1 — A realização de qualquer despesa pelo Núcleo está subordinada às regras gerais e internas, nomeadamente, Código dos Contratos Públicos e regulamentos da FMH.

2 — Quaisquer aquisições de bens ou serviços deverão ocorrer obrigatoriamente através dos serviços próprios da FMH e após aprovação pelo Conselho de Gestão.

3 — A outorga de quaisquer acordos/protocolos com entidades externas depende de anuência do Presidente da FMH.